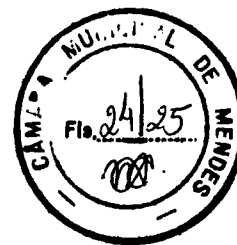




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.079 DE 05 DE Dezembro DE 2005.

*Sancionada em 05/12/05*  
ROGÉRIO PIENTE  
Prefeito Municipal

**EMENTA:** “Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS RECURSOS DO FUNDEF** até o valor de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO**

**A PRESENTE**

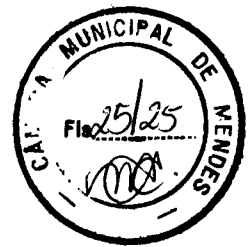
**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** até o valor de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.361.0018.2.035 – FUNDEF – Fundo de Manutenção do Desenvolvimento de ensino Fundamental e Valorização do Magistério
- 3.1.90.11.00.00.00.00.0005 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil = .... R\$ 189.000,00

**Art. 2º.** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante excesso de arrecadação dos Recursos do FUNDEF (05) no exercício de 2005, conforme o art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os saldos orçamentários de que trata o artigo 1º da presente Lei, porventura remanescentes em 31 de dezembro de 2005, e incorporá-los em seus limites ao orçamento financeiro de 2006, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 1.028 de 03 de janeiro de 2005 – Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2005.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de Dezembro de 2005.

*Rogério Riente*  
**Prefeito Municipal**